



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 398/18 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 525/15.

Trata-se do Projeto de Lei nº 525/15, que "altera o inciso IV do art. 4º, bem como acrescenta o parágrafo único ao art. 4º, todos da Lei Municipal nº 11.804, de 19 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade, e dá outras providências".

Segundo seu autor, o nobre Vereador Toninho Paiva, o Projeto altera "os parâmetros do tempo de aferição do badalo dos sinos, como forma de melhor adequar a realidade das instituições religiosas à legislação que trata de ruídos". Ele esclarece que, mesmo após o final do seu acionamento, o sino continua badalando "por tempo indeterminado, até atingir novamente a inércia", tempo este que foge ao controle do indivíduo que o opera e não deve "ser considerado para fins de incidência da penalidade da Lei 11. 804/95".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do Projeto de Lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável a sua proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 17/04/2018

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Alfredinho (PT)

Dalton Silvano (DEM)

Fabio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Soninha Francine (PPS) - abstenção

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/05/2018, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.